



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

EDITAL Nº 001/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos**, no uso de da atribuição prevista no art. 10, *caput*, c/c art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos (RICMCN), **CONVOCA** os vereadores para a eleição do 1º Secretário da Mesa Diretora, para o período remanescente do biênio 2023/2024, cujo procedimento será regido pelas seguintes disposições:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A eleição tem por finalidade a escolha do 1º Secretário da Mesa Diretora para o período correspondente ao restante do mandato relativo ao biênio 2023/2024 (art. 6º do RICMCN).

2. É vedada a reeleição para o mesmo cargo ocupado no biênio imediatamente anterior (art. 4º, *caput*, do RICMCN).

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

3. Os vereadores interessados deverão inscrever-se mediante requerimento encaminhado à Presidência, até 60 (sessenta) minutos antes do horário designado para início da 3ª Sessão Ordinária do mês de fevereiro.

4. A inscrição que desatender as regras previstas neste edital será rejeitada por ato motivado do Presidente.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Página 1 de 3



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

5. A eleição para o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora ocorrerá no dia 20/02/2024, no Expediente da 3ª Sessão Ordinária do mês, após a leitura das matérias, exigida a presença da maioria absoluta dos membros para início das votações, com presença registrada mediante a chamada nominal dos vereadores (art. 4º, *caput*, do RICMCN).

6. A votação será realizada mediante voto aberto e nominal (art. 27 do RICMCN).

7. Depois do início da chamada para votação, a palavra somente será concedida para questão de ordem.

8. O 2º Secretário, por determinação do Presidente, fará a chamada nominal dos presentes por ordem alfabética e o Presidente, após o cômputo dos votos, proclamará o resultado (§6º do art. 4º do RICMCN).

9. A eleição para o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora exige quórum de maioria absoluta (§ 4º do art. 4º do RICMCN).

10. Não sendo alcançada a maioria absoluta por qualquer dos candidatos, realizar-se-á um segundo escrutínio, em que concorrerão apenas os dois candidatos mais votados, decidindo-se a eleição por maioria simples (§ 7º do art. 4º do RICMCN).

11. Ocorrendo empate em segundo escrutínio, será proclamado eleito o candidato mais idoso (§ 8º do art. 4º do RICMCN).

12. Após a proclamação do resultado, o vereador poderá solicitar declaração de voto, por até 03 (três) minutos, para esclarecer as razões do seu voto (§ 5º do art. 4º do RICMCN).

CAPÍTULO IV DA POSSE

13. A posse do eleito ocorrerá imediatamente após o encerramento das votações.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Currais Novos (RN), 15 de fevereiro de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente